

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PROPLAD

PORTARIA Nº 1685/2022

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade e a Instrução Normativa GR/FURG nº 1, de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os termos da Portaria nº 831/2022, de 11/04/2022.

Art. 2º Dispensar os servidores MARCUS VINICIUS MUNCHOW (fiscal técnico titular PROINFRA) e DAIANE BRUM PEIXOTO (fiscal técnico suplente PROINFRA), como fiscais para o acompanhamento do Contrato Administrativo nº 024/2022, firmado entre a Universidade Federal do Rio Grande - FURG e a empresa G.N. REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI., relativo à contratação de serviços de fornecimento de refeições no Restaurante Universitário - RU II, para os fins previstos nas cláusulas do referido contrato e demais providências necessárias junto ao Sistema de Contratos.

Art. 3º Designar os servidores CRISTIANE ARPINO SILVA, matrícula SIAPE 2728800, CPF 004.514.610-10 (fiscal técnico titular PROINFRA) e MARCUS VINICIUS MUNCHOW, matrícula SIAPE 1056464, CPF 016.657.140-77 (fiscal técnico suplente PROINFRA) para acompanhamento do referido Contrato.

Art. 4º Manter os servidores DAIANE TEIXEIRA GAUTERIO, matrícula SIAPE 2643947, CPF 006.208.890-47 (gestor titular PRAE), ADRIANA DIAS SILVEIRA, matrícula SIAPE 1096285, CPF 632.801.240-34 (gestor suplente PRAE), RENATA GOMES PAULITSCH, matrícula SIAPE 3212631, CPF 013.743.510-08 (fiscal técnico titular PRAE), MICHELE KRUGER VAZ MOREIRA, matrícula SIAPE 2313281, CPF 006.676.390-80 (fiscal técnico suplente PRAE), FILLIPE PACHECO DA SILVA, matrícula SIAPE 3020513, CPF 060.933.729-79 (fiscal técnico CGA) e CATIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula SIAPE 2153379, CPF 001.562.570-25 (fiscal técnico suplente CGA), para o acompanhamento do referido Contrato.

Art. 5º Compete aos servidores designados por esta Portaria fiscalizarem o efetivo cumprimento do objeto e demais condições contratuais, bem como advertir a contratada quando da ocorrência atual ou iminente de irregularidades e providenciar a imediata comunicação à DAM/PROPLAD.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor nesta data até o término da vigência do referido Contrato no Artigo 1º.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Em 7 de julho de 2022.

Diego D'Ávila da Rosa
Pró-Reitor de Planejamento e Administração